



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

LEI ACM Nº 088/94.

"APROVA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal
de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina,
no uso de suas atribuições legais e de
conformidade com a Legislação em vigor. **FAZ
SABER** a todos os habitantes deste Município;
que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os novos Programas de Ação
do Plano Municipal de Educação, sob a elaboração e coordenação do
Departamento de Educação, Cultura e Esportes, que faz parte integrante
desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente
Lei, correrão por conta das consignações próprias do Departamento de
Educação, cosignadas no Orçamento para o Exercício de 1994 e subsequentes.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário,
especialmente a Lei Municipal nº 059/93 de 24.11.93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 1994.

ANTONIO CARLOS MATTIELLO

Prefeito Municipal

TEREZINHA C. SIVIERO

Dir. Depto Educação.

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

